

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 539/2010

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DISPENSAR DA EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, DE DATA COMEMORATIVA REALIZADA EM ÂMBITO ESTADUAL OU NACIONAL; E RETIFICAR E REVOGAR OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/07/2010 16/07/2010 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 752/2009 - Autoria: Paulo Sergio Martins, José Galvão Braga Campos

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - Regimento Interno

Autor: PAULO SERGIO MARTINS e JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



Câmara Municipal de Jundiai

RE 539/2010 S. 2/20 ... ±6.723

Processo nº. 56.723

RESOLUÇÃO Nº. 539, DE 13 DE JULHO DE 2010

Altera o Regimento Interno, para dispensar da exigência de realização no Município a inclusão, no calendário de eventos, de data comemorativa realizada em âmbito estadual ou nacional: e retificar e revogar os dispositivos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de julho de 2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O art. 190-A do Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução n°. 492, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190-A. (...)

(...)

H - f...

6...

- c) manifestação de concordância com a instituição oficial e/ou inclusão no Calendário Municipal de Eventos;
 - d) objetivos do evento;
 - e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.
- § 1°. Para projeto de iniciativa de Vereador para evento promovido por órgão público aplicam-se apenas as disposições do inciso I e das alíneas 'c' a 'e' do inciso II do 'caput' deste arngo.
 - § 2°. Excetuam-se:
 - I do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;
- II do disposto no inciso I do 'caput' deste artigo os eventos que comprovadamente tenham sido contemplados em âmbito estadual ou nacional." (NR)

(...)

- Art. 2°. São revogados os itens 7, 8 e 9 da alínea 'b' do inciso II do art. 190-A do Regimento Interno.
 - Art. 3°. Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

JOSÉ GAL VÃO BRAGA CAMPOS – "TICO" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

TEMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

az.